

LEI Nº 1.076, de 23 de Fevereiro de 1973

Autoriza abertura de Crédito Especial para o fim que especifica.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal de Itaúna autorizado a abrir um Crédito Especial de até Cr\$12.000,00 (doze mil cruzeiros), destinado a conceder ajuda financeira aos blocos e escolas de samba do Município, por ocasião dos festejos carnavalescos de 1.973.

Art. 2º Como fonte de recurso necessária à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo primeiro, poderá o Chefe do Executivo Municipal anular total ou parcialmente dotações do Orçamento aprovado com a Lei nº 1.068 de 28 de Novembro de 1.972.

Art. 3º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a regulamentar por decreto a forma de distribuição do produto do Crédito Especial de que trata esta lei.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 23 de Fevereiro de 1973

Dr. Hidelbrando Canabrava Rodrigues
Prefeito Municipal